



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO*

RESOLUÇÃO Nº 02/18 – BERTPREV

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públícos do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.302/18, publicado no BOM nº 837, de 09/06/18, p.25, por meio do qual os vencimentos dos servidores públicos municipais estatutários foram recompostos em 3,00%;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 94 da Lei Complementar 95/13, que assegura ao quadro funcional do Instituto iguais vencimentos-padrão, plano de carreira e legislação estatutária do Poder Executivo Central; o disposto no artigo 110, § 3º da mesma lei, que determina a equivalência da Presidência do BERTPREV a Diretoria de Departamento do Poder Executivo Central, para fins remuneratórios; o disposto nos artigos 125, § 1º e 127, que determinam o percentual de remuneração das funções gratificadas das Coordenações do BERTPREV, calculado sobre o vencimento-padrão do nível CCD do Poder Executivo Central, que é o padrão de Diretor de Departamento e

CONSIDERANDO a edição da LC 135/18, que deu nova redação ao artigo 32 da LC 95/13, igualando os índices e datas de reajustes de todos os segurados inativos e pensionistas do RPPS ao dos ativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam recompostos em 3,00% os vencimentos dos servidores integrantes do quadro próprio da Autarquia; o percentual pago a título de função gratificada aos seus Coordenadores, e os proventos pagos a todos os segurados e



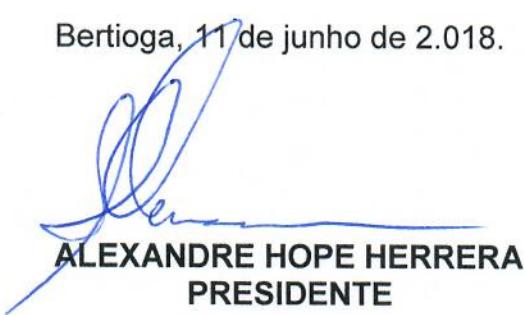
*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO*

pensionistas do BERTPREV, sobre os valores vigentes a partir do mês de março de 2.018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 11 de junho de 2.018.



ALEXANDRE HOPE HERRERA
PRESIDENTE